


<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		
 <b>IPATINGA</b>	<b>ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE</b>	DATA <b>01/04/2024</b>
	<b>ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA</b>	

Horário: 14:00

**Tipo de Proposição:**

- ( X ) Projeto de Lei nº 043/2024                      ( ) Projeto de Resolução
- ( ) Emenda    ( ) Emenda à Lei Orgânica nº .....
- ( ) Veto ao PI nº .....                              ( ) Outros.....

**Comissão(ões) para Parecer:**

- ( x ) **Legislação, Justiça e Redação**
- ( ) Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
- ( x ) **Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social**
- ( X ) **Urbanismo, Transporte, Trânsito e Meio Ambiente**
- ( ) Controle da Execução Orçamentária e Financeira do Município
- ( ) Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- ( ) Direitos Humanos, Cidadania e de Defesa dos Portadores de Necessidades Especiais
- ( ) Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor
- ( ) Comissão Especial

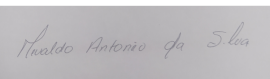
**Conclusão do Parecer:**

- ( x ) **Constitucional**                              ( ) Inconstitucional                              ( ) Diligência
- ( ) Manutenção do Veto                      ( ) Rejeição do Veto

Outras considerações, se necessário :

**Assinaturas:**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**





**Nivaldo Antônio da Silva**  
PRESIDENTE

**Ney Robson Ribeiro**  
VICE-PRESIDENTE



**Wellington Gomes Ramos**  
RELATOR

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

**Avelino Ribeiro da Cruz**  
PRESIDENTE

**João Francisco Bastos**  
VICE-PRESIDENTE

**Wellington Gomes Ramos**  
RELATOR

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

**Wellington Gomes Ramos**  
Presidente

**Ney Robson Ribeiro**  
Vice-Presidente

**Nivaldo Antônio da Silva**  
Relator

**RECEBEMOS**  
*Secretaria Geral - CMI*

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR ..... EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE  
COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 043/2024

**I - RELATÓRIO:**

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que " *Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.949, de 25 de julho de 2019 – que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, extingue e cria cargos de provimento em comissão que menciona*"

No caso concreto, as justificativas do Executivo para a apresentação do Projeto de Lei em análise foram encaminhadas a esta Casa através do Ofício nº 055/2024 – GPE. Quais sejam:

“presente Proposição visa adequar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, e da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de atender às normas legais e à prestação de serviços com eficiência e qualidade, buscando seu fortalecimento e propiciando maior integração dos esforços entre as diversas áreas de governo e a sociedade.

Inicialmente, a reestruturação da Secretaria Municipal de Planejamento visa atender às obrigatoriedades e demandas impostas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial no que tange à elaboração e gestão do Plano de Contratações Anual – PCA, que é o instrumento que consolida todas as compras e contratações que a Administração Municipal pretende realizar anualmente, contemplando bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação.

Com um PCA bem planejado e consolidado, a Administração Municipal garante maior eficiência dos processos de compra, evitando gastos desnecessários e garantindo a transparência na utilização dos recursos públicos.

Com as inovações trazidas pela nova lei de licitações, o PCA deve ser disponibilizado de forma pública e acessível, permitindo que qualquer cidadão possa

AC

WR

acompanhar quais são as aquisições planejadas pela Administração Municipal, o que contribui para uma maior fiscalização e controle social sobre os gastos públicos.

Além disso, o PCA beneficia todo o universo licitatório, garantindo uma maior previsibilidade para os fornecedores, que podem se planejar com antecedência para atender às demandas da Administração Municipal.

Porém, para que um bom planejamento e controle das compras e contratações públicas sejam assertivos, é preciso que a Administração Municipal se estruture, se organize e defina procedimentos que viabilizem todo o processo de elaboração, consolidação, revisão e gestão do Plano de Contratações Anual.

Nesse sentido, a presente proposição visa criar o Departamento de Planejamento de Contratações, vinculado à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, bem como o cargo de provimento em comissão de Diretor do referido Departamento, para coordenar todo o processo de elaboração e gestão do PCA, no âmbito da Administração Municipal.

Lado outro, o presente Projeto visa também reorganizar a estrutura do Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, criando a Seção de Transporte Sanitário e o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente da Seção, para concentrar os serviços de transporte sanitário em um único setor, já que houve um aumento significativo dessa demanda no Município.

Em compensação, a Administração irá extinguir o cargo de Diretor do SAMU, já que, com a regionalização do Serviço Móvel de Urgência, o referido cargo perdeu seu objetivo/finalidade, não tendo mais necessidade de manter referido cargo na estrutura da Saúde. Assim, com a redistribuição dos serviços nos moldes das demandas existentes, verificou-se a imprescindibilidade de regulamentar o transporte sanitário eletivo.

O transporte sanitário é um serviço vinculado ao Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde e se destina ao deslocamento programado de pacientes para realizar procedimentos eletivos. Essa modalidade de transporte é voltada ao usuário que demanda serviços de saúde sem apresentar urgência e risco de vida, nem necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento.

Nessa linha, tendo em vista a necessidade de uma gestão especializada e eficiente para abordar as questões cruciais relacionadas ao transporte sanitário e ao acesso a serviços de saúde, o Município manifestou interesse na implantação da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG, de acordo com a Resolução SES-MG n.º 8.439 de 09 de novembro de 2022.

Assim, a assistência dos serviços de transporte sanitário, prestada pelo Departamento de Regulação, será prestada pela Seção de Transporte Sanitário, de forma setORIZADA e específica, o que garantirá a eficiência na prestação dos serviços.

Nessa linha, a Seção de Transporte Sanitário centralizará, em um único setor, todos os atendimentos a pacientes com dificuldades de locomoção e que necessitam realizar algum tipo de tratamento de saúde, como os pacientes oncológicos, acamados e os que realizam hemodiálise.



Ainda a Seção abarcará diretamente a ajuda de custo referente a vale transporte para os pacientes que realizam hemodiálise no Hospital Márcio Cunha (HMC), e que têm condições de utilizar o transporte coletivo.

Além dos pacientes da hemodiálise, serão realizados exclusivamente na Seção atendimentos de simples remoção para pacientes acamados e com dificuldades de locomoção que realizam algum tipo de tratamento de saúde eletivo, com agendamento prévio, como por exemplo, consultas, exames, fisioterapias, etc.”

## II - FUNDAMENTAÇÃO:

A Lei Orgânica do Município de Ipatinga, em seu art. 51, inciso I, prevê a competência privativa do Prefeito para criar, extinguir ou transformar cargos, funções ou empregos públicos:

*“Art. 51. Compete, privativamente, ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:*

*I - criação, extinção, ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica;*

...

*IV - organização adm inistrativa e matéria orçamentária”*

Assim sendo, a proposição em apreço não traz vício de iniciativa, porquanto se insere nas competências próprias da Chefe do Executivo, ao dispor sobre a estrutura administrativa da Prefeitura, alterando o organograma e criando ou extinguindo cargos de direção, chefia e assessoramento.

O impacto orçamentário apresenta o cumprimento do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange à declaração do ordenador de despesas e estimativa do impacto para os dois anos subseqüentes.

Sendo assim, estas Comissões deliberam que a matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice do ponto de vista da legalidade e do interesse público.

## III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria do ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, remetendo ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.



Plenário Elísio Felipe Reyder, em 1º de abril de 2024.



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*Nivaldo Antonio da Silva*

*Ney Robson Ribeiro*

**Nivaldo Antônio da Silva**  
PRESIDENTE

**Ney Robson Ribeiro**  
VICE-PRESIDENTE

*Wellington R*

**Wellington Gomes Ramos**  
RELATOR

**COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL**

*Avelino C*

**Avelino Ribeiro da Cruz**  
PRESIDENTE

**João Francisco Bastos**  
VICE-PRESIDENTE

*Wellington R*

**Wellington Gomes Ramos**  
RELATOR

**COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE**

*Wellington R*

**Wellington Gomes Ramos**  
PRESIDENTE

*Ney Robson Ribeiro*

**Ney Robson Ribeiro**  
VICE-PRESIDENTE

*Nivaldo Antonio da Silva*

**Nivaldo Antônio da Silva**  
RELATOR

Página de assinaturas

**Wellington Ramos**  
043.436.376-62  
Signatário

**Avelino Cruz**  
982.096.806-25  
Signatário

**Ney Ribeiro**  
566.114.806-25  
Signatário

**Nivaldo Silva**  
975.944.236-15  
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

**Secretaria Geral**  
034.247.546-09  
Recipiente

HISTÓRICO

- 01 abr 2024** 14:43:11 **Assessoria Técnica** criou este documento. (E-mail: [assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br))
- 03 abr 2024** 13:13:50 **Nivaldo Antônio da Silva** (E-mail: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 143.255.253.66 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 03 abr 2024** 13:13:54 **Nivaldo Antônio da Silva** (E-mail: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 143.255.253.66 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 01 abr 2024** 15:29:18 **Ney Robson Ribeiro** (E-mail: [ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 566.114.806-25) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil



- 01 abr 2024**  
15:29:20  **Ney Robson Ribeiro** (E-mail: [ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 566.114.806-25) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil
- 01 abr 2024**  
15:28:56  **Avelino Ribeiro da Cruz** (E-mail: [ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 982.096.806-25) visualizou este documento por meio do IP 152.255.102.250 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 01 abr 2024**  
15:28:59  **Avelino Ribeiro da Cruz** (E-mail: [ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 982.096.806-25) assinou este documento por meio do IP 152.255.102.250 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 01 abr 2024**  
15:01:59  **Wellington Gomes Ramos** (E-mail: [ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 043.436.376-62) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil
- 01 abr 2024**  
15:02:01  **Wellington Gomes Ramos** (E-mail: [ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 043.436.376-62) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil
- 03 abr 2024**  
14:19:27  **Secretaria Geral** (E-mail: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 03 abr 2024**  
14:19:33  **Secretaria Geral** (E-mail: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

